

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-060/2015/CPL-PMB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Modalidade: CONVITE

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA  
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
CONFORME ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/2006.**

Data: 12 de maio de 2015 - Horário: 14h00min

## EDITAL CONVITE

LICITAÇÃO Nº 1-060/2015/CPL/PMB.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 –Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, Convida Vossa Senhoria, a apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação responsável pelas Licitações nomeada através do Decreto n.º **0345/2015-GPMB** apresentar proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### INTRODUÇÃO

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

#### 1- DO OBJETO

- 1.1- O Objeto do presente convite é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) METROS DE PONTE EM MADEIRA, COM DEMOLIÇÃO DE PONTE JÁ EXISTENTE E SERVIÇO DE ROÇAGEM, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, de acordo com Termo de Referência, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexo ao edital.
- 1.2- O objeto será licitado em sua totalidade, conforme tabela abaixo:

ITEM Nº.	OBJETO / LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
01	CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) METROS DE PONTE EM MADEIRA, COM DEMOLIÇÃO DE PONTE JÁ EXISTENTE E SERVIÇO DE ROÇAGEM	R\$ 21.654,48

#### 2 - DO EDITAL

- 2.1 - Os proponentes interessados poderão retirar o Edital, que estará a partir de **04 de maio de 2015**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.
- 2.2 - Os documentos que integram o Edital são:
- 2.3 - Edital e Anexos.

*[Assinaturas]*

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Conforme artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, somente poderão participar desta licitação, **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, legalmente estabelecidas, especializada no ramo que satisfaça as condições deste edital e seus anexos, pois os dois itens para futura contratação, são abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.2 - A Documentação e Proposta, cuja apresentação será adiante detalhada, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia **12 de maio de 2015 às 14h00min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Convite nº 1-060/2015/CPL/PMB**, tendo o primeiro envelope o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo o subtítulo "PROPOSTA"

3.3 - Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via "fax".

3.4- As proponentes deverão comprovar possuir capital social mínimo comprovado em certidão simplificada da Junta Comercial do Estado e patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total da proposta, conforme descrito abaixo:

R\$ 2.165,44 (Dois mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

### 3.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

3.5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

PROCESSO Nº 048  
PRESIDENTE DE LICITAÇÃO

3.5.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.5.1.5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.5.1.6- Para efeito desta Licitação (CONVITE), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.5.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.1.8- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.5.1.9- O disposto no subitem 3.5.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 3.5.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

#### **4 - DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1 - Para elaboração das propostas, as proponentes poderão efetuar inspeção ao local dos serviços "Visita Técnica".

4.2 - Esta visita será realizada, em conjunto com representante da PMB, no dia: 11/05/2015, às 09h00min, sendo o ponto de encontro o prédio da **Secretaria Municipal de**

Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, localizada à Rodovia PA 481, Lote 500-00349 Vila São Francisco, neste Município de Barcarena, Estado do Pará.

4.3 - Os proponentes deverão certificar-se de todas as características dos locais em que de natureza e ao vulto dos serviços a serem realizados, uma vez que a SECRETARIA não aceitará qualquer reivindicação ou questionamento futuros envolvendo este assunto.

4.4- O comparecimento a esta visita é obrigatório e dela será fornecido pela SECRETARIA aos proponentes, comprovante de comparecimento. Este comprovante deverá ser anexado à documentação (Envelope nº 01).

4.5 - A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** (modelo anexo ao edital), assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente **INABILITADA**.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" conterà obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas, ou ainda em cópias sem autenticação desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.

### 5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 - Cédula de identidade;

5.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ VÁLIDO);

5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**certidão conjunta negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da união**), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.1.2.3- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**), disponível em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>;

5.1.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

5.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.1.2.6 - O **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, **poderá** substituir a ausência dos documentos acima citados no subitem 5.1.2, em parte ou em todo, conforme Art. 32 § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o mesmo esteja válido.

**5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.3.1 - Atestado de Visita Técnica fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO ou Declaração De Não Comparecimento à Visita Técnica (Modelo anexo ao Edital);

5.1.3.2 - Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.3 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.4 - Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (modelo anexo ao Edital)

**A falta dos documentos citados, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará em ser o licitante considerado não habilitado e o impedirá de participação na presente Licitação.**

**6 - DA ELABORAÇÃO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ENVELOPES**

6.1 - A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

**ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO/SEMAT.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CONVITE Nº 1-060/2015/CPL/PMB

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

**ENVELOPE Nº 02: "PROPOSTA COMERCIAL"**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO/SEMAT.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL.

CONVITE Nº 1-060/2015/CPL/PMB

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

6.2 - O envelope "PROPOSTA" será entregue junto com o envelope "DOCUMENTAÇÃO". A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 051

6.3 - A Proposta de preços e anexos será apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas ou rasuras, preenchidas a máquina de escrever ou impressas em computador e assinadas por representante devidamente habilitado, semelhante ao anexo I do Termo de Referência, anexo a este edital, disponível também em arquivo eletrônico, podendo ser solicitada na sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.

6.4 - O preço proposto deverá representar a compensação integral para a devida execução dos serviços, observadas as disposições contratuais, devendo assim, serem neles considerados mão de obra, material, equipamento, ferramental e Epi's; todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir (em) a única e total contraprestação do objeto do contrato. Ou seja, todos os custos e encargos diretos e indiretos.

6.5- O proponente poderá oferecer vantagens não previstas neste edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela proponente, sob pena de cancelamento do processo.

## 7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão de Licitação verificará se as proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.

7.2 - Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de **Menor preço Global**, oferecido para execução dos serviços.

7.3 - Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.

7.5 - O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do menor preço por item da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, conforme descrito abaixo:

ITEM N°.	OBJETO / LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
01	CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) METROS DE PONTE EM MADEIRA, COM DEMOLIÇÃO DA PONTE JÁ EXISTENTE E SERVIÇO DE ROÇAGEM.	R\$ 21.654,48

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1 - Que não atendam as condições do Edital.

7.6.2 - Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.

7.6.3 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.

7.6.4 - Que tenham prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias corridos.

7.6.5 - Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.

7.6.6 - No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a CPL poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova proposta.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas com o pagamento dos serviços correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, sob o título:

### **02 – PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

26.782.0086.1.061 – Construção e reparação de pontes

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

## **9 - DO PRAZO**

9.1 - O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estipulada no Contrato para o início das obras ou da Ordem de Serviços. Podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

## **10 - DOS PREÇOS**

10.1 - O preço proposto além das observações acima descritas deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 – A fiscalização dos Serviços será exercida por profissional designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 – Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

12.1.1 - Até 15 (quinze) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

12.1.2 - Até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

12.2- As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa Contratada.

12.3 - Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

12.3.1- Boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

12.4 - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto no item 9 deste Edital.

12.5 - Na inobservância do que dispõe os subitens 12.2.1 e 12.2.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

12.6 - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de Barcarena, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

**12.7 - Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.**

### 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93.

### 14 - DO CONTRATO

14.1 - A adjudicação do Serviço, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e da Senhora Secretária Municipal de Administração e Tesouro originará o Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e a Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

14.2 - O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar o Contrato de empreitada num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.

14.3 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

14.4 - O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

### 15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos da Lei Federal 8.666/93.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de Barcarena no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente(s) direito a indenização de qualquer espécie;

16.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;

16.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;

16.4 - Todas as declarações feitas pelas empresas licitantes deverão ser em papel timbrado da mesma e assinada por seus respectivos representantes legais em 01 (uma) via dentro do envelope nº 01 (Habilitação) com firma reconhecida em cartório competente, sob pena de o licitante ser inabilitado;

16.5 - É assegurada a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.7 - Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

16.9 - A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

16.10 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

16.11 - O Foro da Comarca de Barcarena será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.12 - Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Barcarena;

16.13 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO é a designada pelo Decreto nº 0345/2015 -GPMB e anexada aos autos do Processo Licitatório.

## 17 - ANEXOS

17.1 - Termo de Referência (Anexo I)

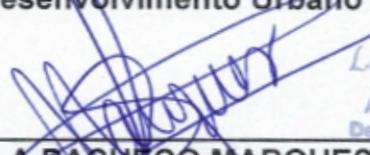
17.2 - Memorial Descritivo; (Anexo II)

17.3 - Planilha Orçamentária; (Anexo III)

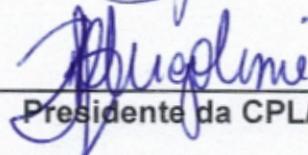
- 17.4 – Cronograma Físico Financeiro (**Anexo IV**)
- 17.5 - Modelo de Declaração de não comparecimento à Visita Técnica (**Anexo V**);
- 17.6 - Modelo de Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (**Anexo VI**);
- 17.7 - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**)
- 17.8 – Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Superveniente (**Anexo VIII**);
- 17.9 – Minuta de Contrato (**Anexo IX**);
- 17.10 - Minuta de Ordem de Serviços (**Anexo X**);

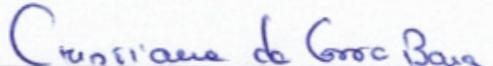
Barcarena - PA, 04 de maio de 2015.

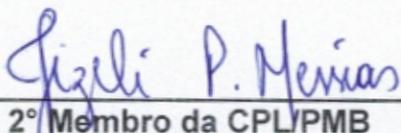
  
\_\_\_\_\_  
**Affonso Henriques da Silva Filho**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Desenvolvimento Urbano

  
\_\_\_\_\_  
**LEILA PACHECO MARQUES**  
Secretaria Municipal  
de Administração e Tesouro

*Leila Pacheco Marques*  
Secretaria Municipal de  
Administração e Tesouro  
Decreto nº 0002/2013-GPMB

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente da CPL/PMB**

  
\_\_\_\_\_  
**1º Membro da CPL/PMB**

  
\_\_\_\_\_  
**2º Membro da CPL/PMB**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1 – OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a construção de 40 (quarenta) metros de ponte em madeira, com demolição da ponte existente e roçagem, na cidade de Barcarena-Pará.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços justifica-se em decorrência da ponte existente estar deteriorada, o que traz riscos aos moradores do Ramal São Luís e Ramal São Sebastião, os quais mais utilizam a ponte.

**3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

A Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, encontram-se anexos a este Termo de Referência.

**4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados sobre o Igarapé São Luís, que fica localizado entre o Ramal São Luís e Ramal São Sebastião

**5 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O Prazo de execução dos serviços deverão ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou ordem de serviços.

**6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, designará funcionário que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados.

**7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

De acordo com contrato proposto pelo departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena.

**8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Assinatura do Responsável/ Carimbo

FOLHA

Nº 057

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sob o título:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

26.782.0086.1.061 – Construção e reparação de pontes

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Barcarena, 22 de abril de 2015.

**AFFONSO HENRIQUES DA SILVA FILHO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto nº. 1546/2013 – GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Prefeitura Municipal de Barcarena



**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

14

Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. One is a large, stylized signature, and the other two are smaller and less legible.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

**MEMORIAL DESCRITIVO  
E  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**“CONSTRUÇÃO DE 40M DE PONTE  
EM MADEIRA, COM DEMOLIÇÃO DA  
PONTE EXISTENTE E ROÇAGEM”**

**Local: IGARAPÉ SÃO LUIZ ENTRE RAMAL SÃO LUIZ E RAMAL SÃO  
SEBASTIÃO**

## A. NORMAS GERAIS



### 1.1 - Observações Gerais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos 40m de ponte em sobre o Igarapé São Luiz, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

### 1.2 - Objeto da Contratação.

Construção de 40m de ponte em madeira , com demolição da ponte existente e roçagem

Local: Igarapé São Luiz entre Ramal São Luiz e Ramal São Sebastião

## 2 - EXECUÇÃO E CONTROLE.

### 2.1 - Responsabilidades.

Fica reservado a **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Prefeitura Municipal Barcarena/Pa**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

### 2.2 - Acompanhamento.

A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra.

Jay Farias Godinho  
Município: 26344371  
Secretaria Municipal de Engenharia  
e Desenvolvimento Urbano - SEURB

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade.

Todo material a ser aplicado na obra deverá ter a prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

A firma licitante deverá vistoriar previamente o local das obras, pois será considerada como reconhecedora do mesmo.



### 2.3 - Limpeza

Da obra - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante a construção.

### 2.4 - Equipamentos

Competirá à **CONTRATADA** fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

## B. ESPECIFICAÇÕES

1.A **CONTRATADA** deverá ao longo da obra manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

### 3- Construção de 40m de ponte em madeira, com demolição da existente

Deverá ser feita a demolição da ponte existente e a roçagem da área, atendendo rigorosamente o item 2.3 deste memorial.

Todo madeiramento utilizado na construção da ponte deverá ser em madeira de lei, sem brocas, curvaturas ou empeno. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

Jay Farias Godinho  
Matrícula: 263443/1  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Desenvolvimento Urbano-SEMURB.



**ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

18



**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 40M DE PONTE EM MADEIRA , COM DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE E ROÇAGEM  
**LOCAL:** IGARAPÉ SÃO LUIZ ENTRE RAMAL SÃO LUIZ E RAMAL SÃO SEBASTIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	TOTAL
<b>1</b>	<b>MATERIAL</b>				
1.1	Peça em madeira de lei 3"x6"-6m	pç	18,00	82,50	1.485,00
1.2	Peça em madeira de lei 5"x5"-4m	pç	10,00	66,00	660,00
1.3	Peça em madeira de lei 5"x5"-5m	pç	20,00	90,75	1.815,00
1.4	flexal em madeira de lei 4"x2"-3m	pç	240,00	16,50	3.960,00
1.5	Pernamanca em madeira de lei	dz	3,00	82,50	247,50
1.6	Barra roscada 3/8"	Und	30,00	7,73	231,99
1.7	Porca 3/8"	Und	60,00	0,74	44,55
1.8	Arruela 3/8"	Und	120,00	0,37	44,55
1.9	Broca de aço rápido para metal 3/8"	Und	2,00	12,29	24,57
1.10	PREGO 3x9"	KG	20,00	9,08	181,50
1.11	PREGO 4x4"	KG	10,00	9,90	99,00
	<b>TOTAL DO ÍTEM 1</b>				<b>R\$ 8.793,67</b>
	<b>TOTAL COM BDI 25%</b>				<b>R\$ 10.992,08</b>
<b>2</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				
2.1	CARPINTEIRO (com leis sociais)	h	512,00	9,68	4.956,16
2.2	AJUDANTE (com leis sociais)	h	512,00	6,98	3.573,76
	<b>TOTAL DO ÍTEM 2</b>				<b>R\$ 8.529,92</b>
	<b>TOTAL COM BDI 25%</b>				<b>R\$ 10.662,40</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 21.654,48</b>

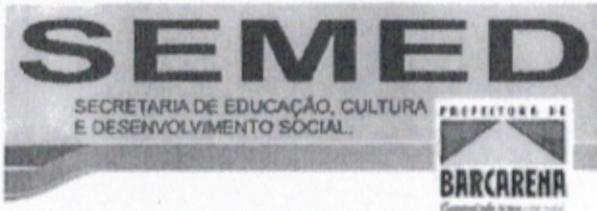
Jax Farias Godinho  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 e Desenvolvimento Urbano - SEMUR





**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

20



**CONSTRUÇÃO DE 40M DE PONTE EM MADEIRA , COM DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE E ROÇAGEM**

**LOCAL:** IGARAPÉ SÃO LUIZ ENTRE RAMAL SÃO LUIZ E RAMAL SÃO SEBASTIÃO

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	DIAS (PREVISTO)	
			15	15
1	MATERIAL	10.992,08	50,00%	50,00%
			5.496,04	5.496,04
			50,00%	50,00%
2	MÃO DE OBRA	10.662,40	50,00%	50,00%
			5.331,20	5.331,20
			50,00%	100%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>21.654,48</b>		
<b>TOTAL MENSAL</b>			10.827,24	10.827,24
<b>% MENSAL</b>			50%	50%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			10.827,24	21.654,48
<b>% ACUMULADO</b>			50%	100%

Jax Farias Godinho  
Matrícula: 263431  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Desenvolvimento Urbano - SEMOUR



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA**

**PROCESSO: CONVITE Nº 1-060/2015**

(**RAZÃO SOCIAL**) sediada à (**ENDEREÇO COMPLETO**) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**Nº DO CNPJ**). Declaramos para fins de participação no CONVITE Nº 1.060/2015, que não realizamos a visita técnica ao local onde serão realizadas as obras referente a **CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) METROS DE PONTE EM MADEIRA, COM DEMOLIÇÃO DA PONTE JÁ EXISTENTE E SERVIÇOS DE ROÇAGEM**, e assumimos toda a responsabilidade pela ausência.

(CIDADE/ESTADO/DATA)  
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO

Ref.: Convite: 1-060/2015/CPL/PMB.

(RAZÃO SOCIAL) sediada à (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (Nº DO CNPJ), vem por meio desta compromissar-se perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Barcarena no que diz respeito à licitação para **CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) METROS DE PONTE EM MADEIRA, COM DEMOLIÇÃO DA PONTE JÁ EXISTENTE E SERVIÇOS DE ROÇAGEM**, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas no Edital e seus anexos. Conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

Conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

Que concorda em submeterem-se às disposições do EDITAL e a todos os documentos a ela anexados ou nele citados, e bem assim, aos critérios de apreciação, interpretação e julgamento.

Que participa da presente licitação com pleno conhecimento dos detalhes, especificações e demais documentos de caracterização do objeto da Licitação.

(CIDADE/ESTADO/DATA)  
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 1-060/2015/CPL/PMB

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr (a).  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da carteira de Identidade nº  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do C. P. F nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para  
fins do disposto no item 5.1.3.3 do Edital do **CONVITE nº 1-060/2015/CPL/PMB**, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente  
data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Artº 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(CIDADE/ESTADO/DATA)  
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES**

Edital do CONVITE nº 1-060/2015/CPL/PMB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(CIDADE/ESTADO/DATA)  
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

**ANEXO IX**

**MINUTA DA CARTA CONTRATO**

CARTA CONTRATO DE SERVIÇOS  
XXXXX/XXXX, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E TESOURO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO  
MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento de Contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15, sito na Av. Cronge da Silveira nº 438, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**, aqui representada por sua Secretária a Sra. **LEILA PACHECO MARQUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tem justo e contratado o seguinte:

O presente contrato decorreu do **CONVITE Nº 1-060/2015/CPL/PMB**, regulamentada pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pela autoridade superior de Barcarena, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

**I - OBJETO**

O Objeto deste Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) METROS DE PONTE EM MADEIRA, COM DEMOLIÇÃO DE PONTE JÁ EXISTENTE E SERVIÇO DE ROÇAGEM, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme Termo de

Referência, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexo ao edital.

## II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 071

I - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano pagará a CONTRATADA pelo serviço, objeto da presente Carta Contrato, o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de conformidade com a proposta e planilha de custo.

II - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

a) Até 15 (quinze) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

b) Até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

a) Boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

PARÁGRAFO TERCEIRO- Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO- Na inobservância do que dispõem as alíneas "a" e "b" do Item II deste Contrato, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

PARÁGRAFO QUINTO- O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

PARÁGRAFO SEXTO- Os valores propostos e contratados não poderão ser

reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

FOLHA  
Nº 072  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATANTE fará o aceite das medições mediante fiscalização da comissão de construção, e acompanhados de seu engenheiro responsável técnico, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e contrato

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;
- b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

### III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 1- O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- 2- A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

### IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 1 - O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços.
- 2 - Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviços.
- 3 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e Incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.
- 4 - Poderão os serviços, objeto de o presente contrato ser paralisados a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de

paralisação dos serviços.

## V - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO através de FISCAL credenciado, sendo realizada sob seus exclusivos critérios.

2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO exercerá, através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos SERVIÇOS, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a SECRETARIA ou terceiros.

3 - O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos SERVIÇOS.

4 - O FISCAL DO CONTRATO terá acesso a todos os locais onde os SERVIÇOS se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da SECRETARIA, tais como:

4.1 - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo-lhe lícito impugnar a execução dos SERVIÇOS considerados imperfeitos, rejeitar SERVIÇOS que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando correções ou retificações adequadas;

4.2 - recusar SERVIÇOS que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO ou com as informações ou documentação técnicas básicas fornecidas pela SECRETARIA;

4.3 - Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos SERVIÇOS, tendo em vista o cumprimento do cronograma físico e financeiro;

4.4 - Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de disposição contida neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;

4.4.1 - Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

4.5 – Expedir Termos de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras.

## VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas com o pagamento dos serviços correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, sob o título:

XX

XX

XX

## VII - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

2 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.

4 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a contratante substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contrato.

## VIII – RECEBIMENTO DA OBRA CIVIL

1. A **CONTRATADA** deverá solicitar, através de correspondência, o recebimento da obra, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
2. Qualquer Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo FISCAL e/ou GESTOR da SECRETARIA, conforme designados e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
3. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a SECRETARIA lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.
4. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

## IX - PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

b.2) Informar inexatamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, sobre o andamento dos serviços contratados.

b.3) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

**X- RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:**

1- Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos da Lei Federal Nº 8.666/93.

**XI – FORO**

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, renunciando desde já a CONTRATADA, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

Barcarena (PA), XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARCARENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

*(Handwritten signatures in blue ink)*

ANEXO X

<b>ORDEM DE SERVIÇOS Nº. XXXX/2015</b>			
<b>PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 1-060/2015</b>			
<b>CONTRATO:</b>	Nº. XXXXXXXXXXXX/2015		
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) METROS DE PONTE EM MADEIRA, COM DEMOLIÇÃO DE PONTE JÁ EXISTENTE E SERVIÇO DE ROÇAGEM, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.		
<b>VALOR:</b>	R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)		
<b>CONTRATANTE</b>			
<b>NOME:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA		
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial - Barcarena - Pará.		
<b>CNPJ:</b>	05.058.458/0001-15		
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>DE</b>	REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
<b>CONTRATADA</b>			
<b>NOME:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>ENDEREÇO:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>C. N.P.J. Nº:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>TELEFONE:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>EMAIL:</b>	XXXXXXXXXXXX		
<b>PAGAMENTO:</b>	Conforme Medições		
<b>RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>REAJUSTAMENTO:</b>	De acordo com a Cláusula Segunda, Parágrafo Sexto do Contrato nº XXXXXXXXX		
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	30 (trinta) dias.	<b>INÍCIO:</b> XXXXXXXXXXXX	<b>CONCLUSÃO:</b> XXXXXXXXXXXX
<b>PENALIDADES:</b>			
Barcarena – Pará, XX de XXXXXX de XXXX.			
_____ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO CONTRATANTE		_____ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA	
<b>OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI Nº 8.666/93.</b>			